TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI n.º 0005275-53.2019.6.13.8000
Contrato n.º 030/19 - TREMG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **EFICIÊNCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e do outro lado, a **EFICIÊNCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, CNPJ nº 14.690.263/0001-84, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Otavio Nicolai, nº 100, Casa 01, Bairro Planalto, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia, Antonella Coutinho Cerqueira, RG nº MG-15.854.509, expedida por SSP/MG, CPF nº 101.040.356-76, vêm aditar o Contrato n.º 030/19 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação e revisão dos valores do Contrato n.º 030/19 – TREMG, face à extinção da cobrança da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO

O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para **R$6.031,23 (seis mil trinta e um reais e vinte e três centavos)**, a partir de **1º (primeiro) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte),** em decorrência da extinção da cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Antonella Cerqueira
CPF: 101.040.356-76
Dpto. Comercial

Parágrafo Primeiro: O percentual referente à multa do FGTS em caso de despedida sem justa causa, constante na planilha de formação de preço, fica alterado de 4,30% para 3,44%.

Parágrafo Segundo: O Parágrafo Quarto da Cláusula Nona do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Quarto: *Os percentuais das provisões trabalhistas serão os mesmos indicados na tabela abaixo:*

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Item	***Risco Acidente do Trabalho***			***SIMPLES***
	1%	***2%***	***3%***	
GRUPO A	***34,80***	***35,80***	***36,80***	***28,00***
TÍTULO				
13º SALÁRIO	*8,33*	*8,33*	*8,33*	*8,33*
FÉRIAS	*8,33*	*8,33*	*8,33*	*8,33*
ABONO DE FÉRIAS	*2,78*	*2,78*	*2,78*	*2,78*
SUBTOTAL	*19,44*	*19,44*	*19,44*	*19,44*
INCIDÊNCIA GRUPO A	*6,77*	*6,96*	*7,16*	*5,44*
MULTA FGTS	3,44	3,44	3,44	3,44
A CONTINGENCIAR	**29,65**	**29,84**	**30,04**	***28,32***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, iniciando em **6 (seis) de maio de 2020 (dois mil e vinte)** e encerrando em **5 (cinco) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total dos serviços deste Termo Aditivo é de **R$72.093,00 (setenta e dois mil e noventa e três reais),** dividido em parcelas mensais de R$6.007,75 (seis mil sete reais e setenta e cinco centavos), ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação, quando da homologação de Convenção Coletiva de Trabalho superveniente.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros decorrentes da revisão retroagem à data de **1º (primeiro) de janeiro de 2020 (dois mil vinte).**

Antonella Cerqueira
CPF: 101.040.356-76
Dpto. Comercial

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.37.02 – Limpeza e Conservação

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 13.978/2020

Unidade Orçamentária: 14.113

As despesas de 2021 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Primeiro: Foi emitida Nota de Empenho nº 2020NE001056, em 17/03/2020, para atender à despesas deste instrumento relativas à prorrogação.

Parágrafo Segundo: Fica revogada a despesa no valor de **R$84,72 (oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** e consequente anulação do saldo da nota de empenho, relativa ao período de **1º (primeiro) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte) a 05 (cinco) de maio de 2020 (dois mil e vinte)**, em decorrência da revisão.

CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R$3.604,65 (três mil seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue até o **20º (vigésimo) dia útil** da vigência deste instrumento.

Parágrafo Único: Na hipótese de garantia prestada com prazo de vigência determinado (fiança bancária, etc.), a CONTRATADA deverá prorrogá-la, observando-se o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez do Contrato, no que tange à prorrogação. Quanto à revisão, fundamenta-se no art. 65, §5º, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Antonella Cerqueira
CPF: 101.040.356-76
Dpto. Comercial

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Adriano Denardi Júnior
Diretor-Geral

Antonella Cerqueira
Sócia Administrativa
Dpto. Comercial

EFICIÊNCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
Antonella Coutinho Cerqueira
Sócia

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**, **Testemunha**, em 03/04/2020, às 07:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DUARTE DA SILVA**, **Testemunha**, em 03/04/2020, às 07:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DENARDI JÚNIOR**, **Diretor(a) Geral**, em 06/04/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0398114** e o código CRC **475BB453**.